## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.173 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município de São

BERNARDO DO CAMPO

RECDO.(A/S) :DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A
ADV.(A/S) :ADRIANO PERALTA DO AMARAL E OUTRO(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente